



**Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**ALTERAÇÃO LEI Nº 2.910/2018 DE 11  
DE JULHO DE 2018 – LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -  
LDO 2019**

**CAMBÉ - PARANÁ**



Cambé, 28 de setembro de 2018.

**MENSAGEM**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.910, de 11 de julho de 2018 – Lei de diretrizes orçamentária para 2019.

O referido projeto tem como objetivo o realinhamento de conteúdo da lei de diretrizes orçamentária para 2019, compatibilizando as ações constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 e ao projeto de lei do Plano Plurianual do período 2018/2021, em cumprimento ao que preconiza a lei de responsabilidade fiscal, relativo as peças de planejamento orçamentário.

Para adequar-se à estruturação, o município tem necessidade de incluir, alterar ou extinguir ações, códigos ou valores, buscando com isso a compatibilidade das peças orçamentárias.

Estas alterações na LDO para 2019 estão contidas no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, mantendo-se assim, a compatibilização entre os instrumentos contábeis.

Certo da importância deste projeto de lei de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o planejamento da administração pública, reafirmo meu respeito e admiração aos nobres vereadores.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia  
**Prefeito Municipal**



## **PROJETO DE LEI Nº 44/2018**

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.910, de 11 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Altera o anexo II – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, aprovados na Lei Municipal nº 2.910, de 11 de julho de 2018 – Lei de diretrizes orçamentária para 2019, discriminados na forma do anexo II desta lei.

Art. 2º Ficam alterados os valores dos quadros demonstrativos I, III do anexo III – de metas fiscais, aprovados na Lei Municipal nº 2.910, de 11 de julho de 2018 – Lei de diretrizes orçamentária para 2019, discriminados na forma do anexo III desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 28 de setembro de 2018.

José do Carmo Garcia  
**Prefeito Municipal**